PROJETO DE LEI Nº ___/2025

AUTORIA: VEREADOR ALEX GOMES DE OLIVEIRA

Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para idosos e pessoas com deficiência no Município de Maracás - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer **fraldas descartáveis**, de forma **gratuita**, às **pessoas idosas** e às **pessoas com deficiência** que comprovadamente necessitem do uso contínuo deste item, residentes no município de Maracás - Bahia.

Art. 2º Terão direito ao benefício:

I - Pessoas com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, com comprovação médica da necessidade do uso de fraldas descartáveis;
II - Pessoas com **deficiência física, mental, intelectual ou sensorial**, de qualquer idade, que apresentem laudo médico indicando a necessidade do uso contínuo de fraldas.

Art. 3º Para o recebimento do benefício, o interessado ou seu responsável legal deverá apresentar:

I - Documento oficial de identificação com foto;
II - Comprovante de residência no município de Maracás;
III - Laudo ou atestado médico, com prazo de validade, indicando a necessidade do uso contínuo de fraldas descartáveis.

Art. 4ºO fornecimento das fraldas descartáveis será efetuado mediante **cadastro prévio** na Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da sua publicação, especificando:

I - A quantidade máxima de fraldas a ser fornecida por beneficiário;
II - A periodicidade do fornecimento;
III - Os critérios adicionais para o cadastramento e a renovação do benefício.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que visa garantir o **fornecimento gratuito de fraldas descartáveis** para **idosos** e **pessoas com deficiência** residentes no município de Maracás - Bahia.

A presente proposição busca atender a uma demanda de **natureza social e sanitária**, que impacta diretamente na qualidade de vida de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, muitas vezes **acometidas por doenças incapacitantes** ou **com mobilidade reduzida**, necessitando do uso contínuo de fraldas descartáveis.

Além do aspecto sanitário, esta medida visa **aliviar a carga financeira** de famílias de baixa renda que enfrentam grandes dificuldades para arcar com o custo mensal deste item essencial para a **higiene, conforto e dignidade** dos seus entes queridos.

É importante destacar que o fornecimento de fraldas descartáveis já é uma prática consolidada em diversos municípios brasileiros, configurando-se como uma **política pública de saúde e assistência social**, que visa à proteção e ao amparo das populações mais vulneráveis.

Ademais, tal medida encontra respaldo nos princípios constitucionais que asseguram o **direito à saúde** e a proteção integral à pessoa com deficiência e

ao idoso, conforme previsto no **Estatuto do Idoso** e na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**.

Com esta iniciativa, o município de Maracás reafirma seu compromisso com a **justiça social** e com a promoção do **bem-estar** e da **dignidade humana**, assegurando direitos fundamentais a quem mais precisa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a **aprovação** desta importante proposta legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 15 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEX GOMES DE OLIVEIRA
Data: 15/07/2025 10:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Alex Gomes de Oliveira